



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300066924

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FID SECURITIZADORA DE CREDITO S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2500114758

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PORTO ALEGRE

Local

11 Março 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10967041 em 19/03/2025 da Empresa FID SECURITIZADORA DE CREDITO S/A, CNPJ 42601522000199 e protocolo 250893622 - 11/03/2025. Autenticação: 2BA229655D5A6DCD7585CB24C09A32FCA9A4A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/089.362-2 e o código de segurança zu9o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/089.362-2	RSP2500114758	11/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.264.150-90	EDUARDO DE CASTRO VOLKMER	11/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10967041 em 19/03/2025 da Empresa FID SECURITIZADORA DE CREDITO S/A, CNPJ 42601522000199 e protocolo 250893622 - 11/03/2025. Autenticação: 2BA229655D5A6DCD7585CB24C09A32FCA9A4A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/089.362-2 e o código de segurança zu9o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

## FID SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A

CNPJ 42.601.522/0001-99

NIRE 43.300.066.924

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025, às 10h30min., à Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 3.245, sala 1.701, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, Porto Alegre/RS.

**PRESENCAS:** Acionista representando 100% do capital social, conforme assinatura aposta no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente **EDUARDO DE CASTRO VOLKMER** e Secretário **MARCEL RINKE**.

#### ORDEM DO DIA:

**01** - Deliberar sobre a alteração do Artigo 2º, do Capítulo I do Estatuto Social, anexo a esta Ata;

**02** - Deliberar sobre a alteração do Artigo 3º, do Capítulo I do Estatuto Social, anexo a esta Ata;

**03** - Deliberar sobre a alteração do §2º, do Artigo 9º, do Capítulo III do Estatuto Social, anexo a esta Ata;

**04** - Deliberar sobre a autorização da 4ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 03 (três) séries.

#### DELIBERAÇÕES:

**01 - DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, DO CAPÍTULO I DO ESTATUTO SOCIAL:** Por deliberação unânime foi aprovada a alteração do Artigo 2º, do Capítulo I do Estatuto Social, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“Artigo 2º- A sociedade tem sua sede administrativa localizada à Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 3.245, sala 1.701, bairro Vila Jardim, CEP 91330-685, Porto Alegre/RS, sendo-lhe facultado abrir e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.”*

**02 - DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º, DO CAPÍTULO I DO ESTATUTO SOCIAL:** Por deliberação unânime foi aprovada a alteração do Artigo 3º, do Capítulo I do Estatuto Social, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“Artigo 3º - O objeto da sociedade consiste, especificamente, nas atividades de securitização de recebíveis.”*



**03 - DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DO §2º, DO ARTIGO 9º, DO CAPÍTULO III DO ESTATUTO SOCIAL:** Por deliberação unânime foi aprovada a alteração do §2º, do Artigo 9º, do Capítulo III do Estatuto Social, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“§2º- Os Diretores receberão remuneração, conforme fixado em Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei 6.404/76.”*

**04 - CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES:** As debêntures desta emissão terão as seguintes características e condições:

**Valor da Emissão:** O valor total da emissão é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na data de emissão, composta por 01 (um) lote, constituído de 03 (três) séries.

**Valor nominal unitário:** O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão.

**Quantidade de debêntures:** A emissão será feita em 03 (três) séries, constituídas da seguinte maneira:

- Série 12 - Um lote composto por 20.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
- Série 13 - Um lote composto por 20.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
- Série 14 - Um lote composto por 20.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

**Forma:** As debêntures terão a forma nominativa, não conversíveis em ações. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito, emitido pela **FID SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A**, responsável pela escrituração das debêntures.

**Espécie:** As debêntures serão da espécie subordinada.

**Data de emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será após o efetivo registro da presente ata, na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

**Data de vencimento:** Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures será de 20 (vinte) anos, a partir do registro desta Ata de Assembleia Extraordinária na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

**Prazo de aplicação:** Tanto a **FID SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A** como os DEBENTURISTAS, poderão solicitar o resgate dos valores investidos nesta série, remunerados nos termos deste instrumento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

A integralização das debêntures será a vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal em conta corrente indicada pela **FID SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A**.



**Rendimento e amortização: Rendimento:** A partir da data da integralização, as debêntures da presente emissão, farão jus aos rendimentos, conforme descrito a seguir:

- Série 12 será remunerada com a taxa de juros de 140% do CDI;
- Série 13 será remunerada com a taxa de juros de 150% do CDI;
- Série 14 será remunerada com a taxa de juros de 200% do CDI;

**O investimento mínimo das séries será conforme o descrito abaixo:**

- Série 12 investimento mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Série 13 investimento mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Série 14 investimento mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**Amortização:** As debêntures das Séries “12”, “13” e “14” poderão ser amortizadas somente após o prazo de 30 (trinta) dias de sua integralização. A remuneração poderá ser mensal, a partir do 1º (primeiro) mês da integralização.

**Subscrição e Integralização:** A subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela Diretoria da empresa. A integralização das debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal, em conta corrente indicada pela **FID SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A**.

**Prêmio:** A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures desta 4ª Emissão de Debêntures, não farão jus ao prêmio.

**Ágio/Deságio:** A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures desta 4ª Emissão de Debêntures, não farão jus ao ágio/deságio.

**Local de pagamento:** Os pagamentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados quando solicitado pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista, no banco e agência por este indicado.

**Prorrogação dos prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

**Encargos moratórios:** Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**Mora do debenturista:** Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

Página 3 de 5



**Publicidade e Comunicações:** Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento”, expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

**Para a EMISSORA:**

**FID SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A.**

Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 3.245, sala 1.701, bairro Vila Jardim, CEP 91330-685, Porto Alegre/RS.

At. Diretor Presidente

Telefone: (51) 3392-7268.

E-mail: [tesouraria@fidsecuritizadora.com.br](mailto:tesouraria@fidsecuritizadora.com.br)

**Imunidade Tributária:** Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar a Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Escrituradora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

**Instituição Pagadora:** A FID SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A é a instituição, ou entidade, que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) debenturista(s), ou quem ele(s) indicar(em).

**DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS - Convocação:** A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação. A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e da ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja feita também por internet, desde que, para isso, estejam devidamente cadastrados.

**Quórum de Deliberação:** Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação, observado que alterações no rendimento e/ou dispositivos, sobre quórum previstos na ESCRITURA DE DEBÊNTURES, deverão contar com aprovação de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

**DELIBERAÇÕES: Em questão de ordem:** Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a lavratura da ata, sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 130, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente ata, a ser oportunamente transcrita no livro próprio da sociedade.

Mesa: Presidente **EDUARDO DE CASTRO VOLKMER** e Secretário **MARCEL RINKE**.

**Acionistas presentes na Assembleia:** Eduardo de Castro Volkmer, Pedro Mansur Fidelix e MR Holding Ltda. representada neste ato por seu sócio administrador Marcel Rinke.

Porto Alegre/RS, 19 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO DE CASTRO VOLKMER**  
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária  
Diretor Presidente  
Acionista Subscritor

**MARCEL RINKE**  
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

**Testemunhas:**

**LISIANE CUNHA KRAUSE**  
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**  
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15

Página 5 de 5






# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/089.362-2	RSP2500114758	11/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.264.150-90	EDUARDO DE CASTRO VOLKMER	11/03/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	11/03/2025
<b>Assinado utilizando certificado digital</b>		

012.282.970-02	MARCEL RINKE	11/03/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	11/03/2025
<b>Assinado utilizando certificado digital</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10967041 em 19/03/2025 da Empresa FID SECURITIZADORA DE CREDITO S/A, CNPJ 42601522000199 e protocolo 250893622 - 11/03/2025. Autenticação: 2BA229655D5A6DCD7585CB24C09A32FCA9A4A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/089.362-2 e o código de segurança zu9o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

## ESTATUTO SOCIAL

### FID SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A

#### Capítulo I – Da Denominação, da Sede, do Objeto e da Duração

**Artigo 1º-** Sob a denominação de **FID SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente, que for aplicável.

**Artigo 2º-** A sociedade tem sua sede administrativa localizada à Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 3.245, sala 1.701, bairro Vila Jardim, CEP 91330-685, Porto Alegre/RS, sendo-lhe facultado abrir e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º-** O objeto da sociedade consiste, especificamente, nas atividades de securitização de recebíveis.

**Artigo 4º-** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### Capítulo II – Do Capital Social e das Ações

**Artigo 5º-** O capital é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), dividido em 34.000 (trinta e quatro mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**§1º-** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26, da Lei nº 6.404/76.

**§2º-** As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas serão escriturais e controladas no livro próprio de ações nominativas e, quando emitidas, serão assinadas, pelos Diretores.

**Artigo 6º-** Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Artigo 7º-** No caso da venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

**Artigo 8º-** O capital social poderá ser aumentado, possuindo os acionistas o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício do seu direito de preferência na subscrição das ações.

**Parágrafo Único** – Havendo a desistência expressa ou passagem do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

#### Capítulo III – Da Administração da Sociedade

**Artigo 9º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) membros, residentes e domiciliados no país, que serão eleitos por um período de 03 (três) anos, cujos mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.



**§1º**- Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelos respectivos Diretores, no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão.

**§2º**- Os Diretores receberão remuneração, conforme fixado em Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei 6.404/76.

**§3º** - A Assembleia Geral que eleger a Diretoria definirá seus cargos.

**§4º**- Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, na forma prevista neste Estatuto, a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade.

**§5º** - Para aquisição de bens móveis e imóveis, a alienação ou oneração de bens compreendidos na conta do Ativo Imobilizado, empréstimos, aval e/ou fiança, a sociedade deverá ser representada pelo Diretor Presidente.

**§6º**- Vagando cargo de diretoria será convocada Assembleia Geral para eleição do substituto.

**§7º** - A Diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

**§8º** - Os Diretores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

#### **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal**

**Artigo 10º** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

**Artigo 11º** – O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos § 2º e 3º, do art. 161, da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 12º** – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

**Artigo 13º** – Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus à remuneração no período em que, instalado, estejam no efetivo exercício da função.

**Artigo 14º** – No caso de vaga ou impedimento temporário, de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso, no caso de igualdade na votação.



## Capítulo V – Da Assembleia Geral

**Artigo 15º** – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; eleger membros da Diretoria e fixar sua remuneração, quando for o caso.

**Artigo 16º** – A Assembleia Geral será, extraordinariamente, instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

**Artigo 17º** – A Assembleia Geral será instalada por convocação dos Diretores, e será dirigida por 01 (um) Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

**Artigo 18º** – As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

**Artigo 19º** - A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294, da Lei 6.404/76, redação dada pela LC nº 182 de 1º de junho de 2021.

## Capítulo VI – Do Exercício Social e dos Resultados

**Artigo 20º** – Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial da sociedade e das respectivas demonstrações financeiras previstas em Lei.

**Artigo 21º** – O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em Lei, será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital, exceder 20% (vinte por cento) do capital social; b) 5% (cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de adiantamento do pagamento dos dividendos obrigatórios, quando os mesmos puderem ser pagos durante o exercício; c) O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

**Parágrafo Único** – Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, poderá esta deliberar a distribuição de dividendo inferior neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

**Artigo 22º** – À Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços mensais, podendo ela declarar e deliberar, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço.

**Parágrafo Único** – A companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos no período do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, do que trata o artigo 182, §1º, da Lei 6.404/76.



## **Capítulo VII - Da Liquidação da Sociedade**

**Artigo 23º** – A sociedade será dissolvida nos casos previstos pela Lei em vigor, mediante a Assembleia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal de Liquidação, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido dos acionistas. Caso a assembleia resolva pela não dissolução da sociedade, pela maioria dos votos dos acionistas, poderá o acionista dissidente requerer a sua retirada, ocasião em que suas ações serão apuradas em balanço, levantado e encerrado no prazo de 30 (trinta) dias após a Assembleia. Tão somente para os efeitos da apuração real das ações, os bens da sociedade serão considerados pelos valores registrados na contabilidade, não cabendo avaliação pelo valor de mercado. O acionista remanescente terá direito de preferência sobre a aquisição das ações do acionista dissidente. Caso não seja exercido o direito de preferência, a sociedade resgatará as ações, na forma do artigo 44, § 1º, da Lei 6.404/76. O resgate poderá ser aprovado na própria Assembleia Geral de Acionistas convocada para discutir a dissolução da sociedade.

## **Capítulo VIII - Da hipótese de renúncia, incapacidade ou morte de Diretor**

**Artigo 24º** - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer Diretor, aqueles que remanescerem convocarão imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a estes prover o cargo. Se o Diretor falecido ou incapacitado possuir ações da sociedade, estas caberão aos herdeiros legítimos e, somente neste caso, estes ocuparão cargos na Diretoria. Não havendo interesse dos herdeiros para ingressar na sociedade, as ações do acionista falecido ou incapacitado serão apuradas em balanço, levantado e encerrado no prazo de 30 (trinta) dias após o evento. Tão somente para o efeito de apuração do valor real das ações, os bens da sociedade serão considerados pelos valores registrados na contabilidade, não cabendo avaliação pelo valor de mercado. Os haveres dos herdeiros, não admitidos na sociedade, serão pagos na proporção de sua participação no Patrimônio Líquido, em 06 (seis) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após o levantamento do balanço.

## **Capítulo IX – Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 25º** – As questões omissas nos estatutos serão resolvidas, de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais legislações em vigor.

## **Capítulo X – Do Foro**

**Artigo 26º** – Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na Ata de Assembleia Geral Extraordinária a acionista firma o presente instrumento em 01 (uma) única via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre/RS, 19 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO DE CASTRO VOLKMER**  
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária  
Diretor Presidente

**MARCEL RINKE**  
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária



Esta página é parte integrante do estatuto Social da sociedade anônima fechada FID SECURITIZADORA DE CRÉDITO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 42.601.522/0001-99 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43.300.066.924.

**MR HOLDING LTDA.**

Representada neste ato por seu sócio administrador Marcel Rinke  
Acionista Subscritora

**Testemunhas:**

**LISIANE CUNHA KRAUSE**  
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**  
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10967041 em 19/03/2025 da Empresa FID SECURITIZADORA DE CREDITO S/A, CNPJ 42601522000199 e protocolo 250893622 - 11/03/2025. Autenticação: 2BA229655D5A6DCD7585CB24C09A32FCA9A4A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/089.362-2 e o código de segurança zu9o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/089.362-2	RSP2500114758	11/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.264.150-90	EDUARDO DE CASTRO VOLKMER	11/03/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	11/03/2025
<b>Assinado utilizando certificado digital</b>		

012.282.970-02	MARCEL RINKE	11/03/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	11/03/2025
<b>Assinado utilizando certificado digital</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10967041 em 19/03/2025 da Empresa FID SECURITIZADORA DE CREDITO S/A, CNPJ 42601522000199 e protocolo 250893622 - 11/03/2025. Autenticação: 2BA229655D5A6DCD7585CB24C09A32FCA9A4A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/089.362-2 e o código de segurança zu9o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FID SECURITIZADORA DE CREDITO S/A, de CNPJ 42.601.522/0001-99 e protocolado sob o número 25/089.362-2 em 11/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10967041, em 19/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Angelo Santos Coelho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.264.150-90	EDUARDO DE CASTRO VOLKMER	11/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	11/03/2025 13:07:53
Assinado utilizando assinatura qualificada		
007.264.150-90	EDUARDO DE CASTRO VOLKMER	11/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
012.282.970-02	MARCEL RINKE	11/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	11/03/2025 13:09:58
Assinado utilizando assinatura qualificada		







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/089.362-2.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.264.150-90	EDUARDO DE CASTRO VOLKMER	11/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
012.282.970-02	MARCEL RINKE	11/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	11/03/2025 13:09:59
Assinado utilizando assinatura qualificada		
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	11/03/2025 13:07:54
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho, Servidor(a) Público(a), em 19/03/2025, às 16:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/089.362-2.



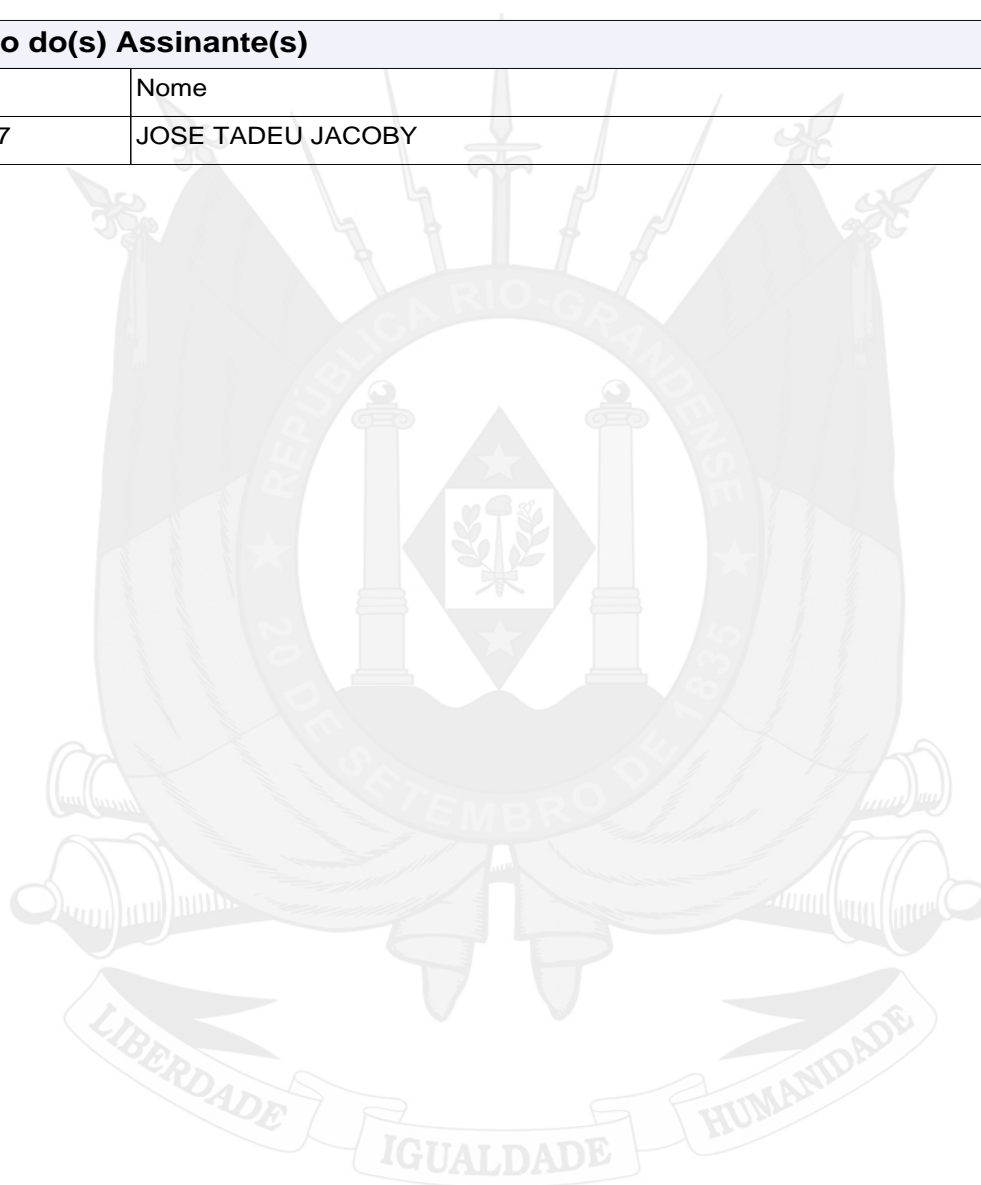


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 19 de março de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10967041 em 19/03/2025 da Empresa FID SECURITIZADORA DE CREDITO S/A, CNPJ 42601522000199 e protocolo 250893622 - 11/03/2025. Autenticação: 2BA229655D5A6DCD7585CB24C09A32FCA9A4A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/089.362-2 e o código de segurança zu9o Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL